



Comissões de:  
EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS  
JUSTIÇA E REDAÇÃO

FINANÇAS E ORÇAMENTO

MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS  
ESTADO DE SÃO PAULO

Dois Córregos, 08 / 04 / 19  
Presidente: Maurício Prado

Ao Oficial Legislativo  
para processamento

03 / 04 / 2019  
Maurício Prado

Ofício nº 001/2019-PLC

Aprovado em 1ª Discussão  
Em 29 / 04 / 19

Maurício Prado

PRESIDENTE

Dois Córregos, 02 de abril de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE  
DOIS CÓRREGOS

DATA: 03/04/2019

HORA: 09:26

Projeto de Lei Complementar 1/2019

PROTÓCOLO  
00246/2019



Senhor Presidente

Aprovado em 2ª Discussão  
Em 13 / 05 / 19

Maurício Prado

PRESIDENTE

Com as homenagens devidas, estamos encaminhando, para a apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, o projeto de lei que **"CRIA E EXTINGUE CARGOS EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

O projeto de lei ora apresentado visa promover alterações na LC N° 22/2016, objetivando melhor adequação das necessidades da administração neste momento.

Assim, estão sendo criados seis empregos públicos de Auxiliar de Seção, de referência 5, bem ainda um emprego público de Técnico em Veterinária, de referência 8.

Os auxiliares de seção são bastante úteis, porque podem atuar em qualquer departamento, de acordo com as necessidades, suprimindo as carências, como um todo, na área de atuação.

Por sua vez, não é novidade que as responsabilidades da administração pública na área de proteção dos animais requerem cada vez mais ações, não se olvidando que na prefeitura há apenas um profissional no setor, no caso um Médico Veterinário.

Dessa maneira, se mostra essencial um técnico efetivo dessa área, para atuação na Divisão de Controle Ambiental e Proteção Animal, do Departamento de Agricultura e Meio Ambiente.

Por sua vez, os empregos que estão sendo extintos não causam nenhum comprometimento ao serviço.

Praça Francisco Simões, s/n° - fone (14) 3652-9500 — CEP 17300-000 - Dois Córregos - SP  
e-mail: [juridicodc@conectcor.com.br](mailto:juridicodc@conectcor.com.br)



## MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

Na estrutura atual há 15 vagas de Pedreiro, das quais 10 estão ocupadas, portanto restando cinco livres.

Há muitos anos não há concurso público para Pedreiro, porém mesmo que houvesse ainda estariam livres para serem lotadas duas vagas.

Não muito diferente dessa realidade é o caso do emprego de Operador de Máquina, que conta, na estrutura atual, com 15 vagas, das quais apenas oito estão ocupadas, portanto restando livres sete vagas.

Ainda que fosse necessário contratar profissionais para essa área, onde há concurso público em vigor, nenhum problema haverá, tendo em vista que, mesmo com a extinção de três, restam quatro vagas para serem providas em caso de necessidade, por sinal, justamente o número de candidatos aprovados no Concurso Público 01/2018 que ainda não foram chamados.

Já o emprego de Técnico Agrimensor é único, criado desde março de 2014, sem, porém, que houvesse concurso público para provê-lo.

Não se pode perder de vista que na estrutura atual de empregos públicos da prefeitura não existe o emprego de Agrimensor, de forma que, até que não seja criado, parece pouco provável que possa ser utilizado um Técnico Agrimensor, dada a especificidade da área de atuação.

Por derradeiro, como se pode notar, tanto a quantidade de empregos extintos e criados, como as referências, são idênticas, objetivando não gerar impacto orçamentário.

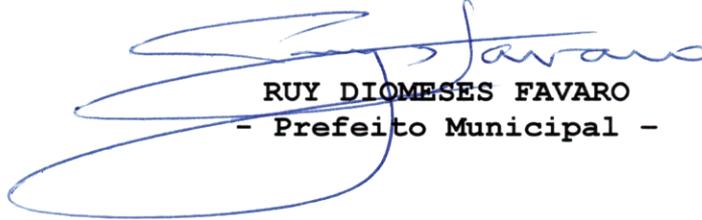
Dessa forma, se apresentando as alterações propostas relevantes para o trabalho da administração e não gerando qualquer tipo de ônus aos cofres públicos, salvo melhor juízo, a matéria trazida à apreciação comporta acolhimento.

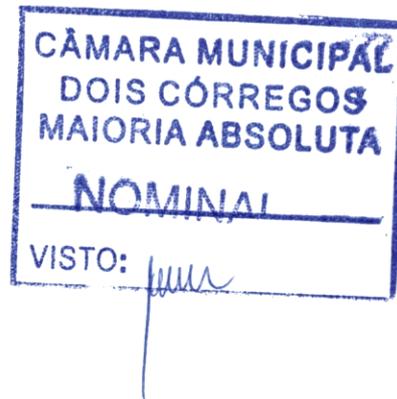


**MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Sem mais para o momento, renovo a Vossa Excelência e Nobres Pares, protestos de respeito e distinta consideração.

Atenciosamente.

  
**RUY DIOMESES FAVARO**  
- Prefeito Municipal -



Excelentíssimo Senhor  
**MAURÍCIO GODOY PRADO**  
DD. Presidente da Câmara Municipal de  
DOIS CÓRREGOS - SP.

Praça Francisco Simões, s/nº - fone (14) 3652-9500 — CEP 17300-000 - Dois Córregos - SP  
e-mail: [juridicodc@conector.com.br](mailto:juridicodc@conector.com.br)



## MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

### PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001, DE 2019.

(CRIA E EXTINGUE EMPREGOS PÚBLICOS PERMANENTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS)

**RUY DIOMEDES FAVARO**, Prefeito do Município de Dois Córregos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a presente lei:

**Art. 1º** Ficam extintos no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Dois Córregos, em adendo ao Anexo I da Lei Complementar nº 22, de 23 de dezembro de 2016, os seguintes empregos públicos:

- a) 03 (três) empregos públicos permanentes denominados **Pedreiro**, referência 5;
- b) 03 (três) empregos públicos permanentes denominados **Operador de Máquina**, referência 5;
- c) 01 (um) emprego público permanente denominado **Técnico Agrimensor**, referência 8;

**Art. 2º** Ficam criados no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Dois Córregos, em adendo ao Anexo I da Lei Complementar nº 22, de 23 de dezembro de 2016, 06 (seis) empregos públicos permanentes denominado **Auxiliar de Seção**, referência 5.

**Art. 3º** Fica criado no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Dois Córregos, em adendo ao Anexo I da Lei Complementar nº 22, de 23 de dezembro de 2016, 01 (um) emprego público permanente denominado **Técnico em Veterinária**, referência 8, vinculado ao Departamento de Agricultura e Meio Ambiente, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais.



## MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

**Parágrafo único** As atribuições do emprego público permanente criado no *caput* são as declinadas no Anexo I da presente Lei, que passa a integrar o Anexo VI da Lei Complementar nº 22, de 23 de dezembro de 2016.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Parágrafo único** Fica dispensada a apresentação de impacto financeiro-orçamentário, posto que as referências dos empregos criados por esta lei são equivalentes às dos empregos extintos.

**Art. 5º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Dois Córregos, aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e dezenove.

**RUY DIOMEDES FAVARO**  
- Prefeito Municipal -





# MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

## ESTADO DE SÃO PAULO

### ANEXO I

### DESCRIÇÃO DE ATRIBUIÇÕES DOS EMPREGOS PERMANENTES DO QUADRO DE PESSOAL

#### Ensino Médio/Técnico

##### Técnico em Veterinária

- Carga Horária semanal: 40 horas
- Escolaridade: Curso Técnico de nível superior ou de nível médio na área, com registro no Conselho de Classe;
- Disponibilidade de trabalhar aos sábados, domingos e feriados, conforme escala de serviço;
- Noções de Informática;
- Reabilitação para dirigir veículos (CNH);
- Outras exigências serão estabelecidas no Edital do Concurso.

➤ **Descrição Sumária:** Profissional que auxilia o veterinário nos cuidados com os animais, atuando em diferentes situações, auxiliando nas medicações e cirurgias, bem ainda nos cuidados do cotidiano, como alimentação, vacinação, podendo atuar também na área de saúde pública com o controle de zoonoses, lidar com animais silvestres e prestar orientação a população na sua área de atuação.

➤ **Descrição Detalhada:**

- I - Preparar alimentos para animais;
- II - Conter e apreender animais;
- III - Auxiliar no tratamento de animais doentes, limpando ferimentos, aplicando medicamentos e executando a necropsia de animais mortos;
- IV - Coletar fezes de animais para análise;
- V - Prestar apoio técnico ao veterinário, preparando e esterilizando instrumentos, materiais e ambientes;
- VI - Separar, contar e preparar os animais que serão submetidos a intervenções clínicas ou cirúrgicas;
- VII - Administrar medicamentos, fazer curativos e executar intervenções cirúrgicas simples sob a orientação ou prescrição do veterinário;
- VIII - Receber, registrar e encaminhar animais; Encaminhar qualquer ocorrência não rotineira ao veterinário;
- IX - Isolar animais enfermos ou suspeitos;
- X - Atuar na área de saúde pública, com o controle de zoonoses;
- X - Orientar pessoas que procurarem o setor para informações diversas dentro de sua área de atuação;
- XI - Executar serviços administrativos correlacionados à sua área de atuação, tais como preencher relatórios simples, controlar o arquivo e registrar material de consumo;
- XII - Executar outras tarefas inerentes ao emprego, determinadas por seu superior imediato.